

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 11.673, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014**

Edvaldo Baião Albino, Prefeito Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela EC-41/03, no Art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887/04 e nos Arts. 21, 22 e 23 da Lei Complementar Municipal nº. 065, 06/11/2002,

Resolve:

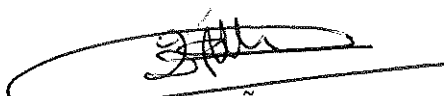
Art. 1º. Conceder pensão, a contar de 12 de agosto de 2014, aos dependentes do ex-servidor aposentado Paulo Pires, Auxiliar de Serviços I, Nível I, Grau 1, falecido em 12 de agosto de 2014, aposentado pela Portaria nº. 7.569, de 8 de fevereiro de 2008, retificada pela Portaria 10.336, de 21 de novembro de 2012, devendo a pensão corresponder a 100% (cem por cento) do total dos proventos do ex-servidor falecido e ser custeada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá, assim fracionada:

| Nome do Dependente                 | Parentesco | Percentual | Natureza   |
|------------------------------------|------------|------------|------------|
| Vera Lúcia de Souza Oliveira Pires | Viúva      | 50%        | Vitalícia  |
| Maria Fernanda Oliveira Pires      | Filha      | 12,50%     | Temporária |
| Alexina Oliveira Pires             | Filha      | 12,50%     | Temporária |
| Ana Luiza de Oliveira Pires        | Filho      | 12,50%     | Temporária |
| Pedro Victor de Oliveira Pires     | Filho      | 12,50%     | Temporária |

Art. 2º. Na hipótese da cessação do pagamento a qualquer dependente, o percentual que lhe era devido será redistribuído dentre os dependentes temporários remanescentes.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 05 de setembro de 2014.

  
EDVALDO BAIÃO ALBINO  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá